

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Auditoria Contábil Independente das demonstrações contábeis, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações e Relatório de Controle Interno.

1.1.1 O período a ser auditado refere-se ao exercício social posterior ao da última auditoria contábil independente realizada.

1.2. Gestões a serem auditadas: Contábil, Financeira, Patrimonial, Administrativa.

1.3. Memorial Descritivo dos Serviços:

1.3.1. Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência, assim como: a Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021; a Resolução CNPC nº 44, de 6 de agosto de 2021; e a INSTRUÇÃO PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020, com expressa observância às normas vigentes da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC/MPS, que regem a matéria, mais particularmente a Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022, e as Normas NBC TA 200, aprovada pela Resolução CFC nº 1.203, de 27 de novembro de 2009, e a Norma NBC nº PG 100 (R1), de 21 de novembro de 2019, e seus procedimentos conforme a NPA 14/2007 do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON.

1.3.2. Serviços gerais de auditoria das demonstrações contábeis, incluindo contas, balancetes, demonstrações e análises, demais controles internos, relacionados com a área financeira, revisão e teste dos procedimentos e controles existentes sobre as receitas, bem como dos controles internos existentes, auditoria contábil do Balanço Patrimonial, demonstrativo de resultado e demais demonstrativos no exercício fiscal, com a consequente emissão do parecer e relatórios, contendo opinião sobre os referidos demonstrativos contábeis examinados, para posterior exame a ser efetuado pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho Deliberativo e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

1.3.2.1. Discriminação dos serviços acima citados:

1.3.2.2. Auditoria das Demonstrações Contábeis, em conformidade com as legislações aplicáveis, às normas do IBRACON, da PREVIC, do Ministério da Economia e demais regulamentações aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, a saber:

1.3.2.2.1. Análise Econômica e Financeira das Demonstrações Contábeis;

1.3.2.2.2. Análise dos processos de aquisição de materiais e serviços (licitações e compras diretas), analisados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3.2.3. Revisão dos procedimentos da área financeira e contábil, compreendendo:

1.3.2.3.1. Conciliação de saldos bancários;

1.3.2.3.2. Conciliação de aplicações financeiras;

1.3.2.3.3. Recebimentos e pagamentos.

1.3.2.4. Contas a pagar:

1.3.2.4.1. Administração de contratos quanto a prazos, reajustes, execução, penalidades e pagamentos;

1.3.2.4.2. Processos de pagamentos;

1.3.2.4.3. Consistência dos relatórios de informações à Contabilidade, tanto manuais quanto automatizados;

1.3.2.4.4. Controle dos bens imóveis (investimentos imobiliários) disponíveis para comercialização/destinados a cessão de uso;

1.3.2.4.5. Controle dos bens móveis.

1.4. Deverão ser produzidos pelo trabalho de auditoria, no mínimo os seguintes relatórios e pareceres:

1.4.1. Relatório de análise e recomendações sobre as revisões de procedimentos de cada uma das áreas examinadas;

1.4.2. Relatório de análise e recomendações sobre procedimentos contábeis;

1.4.3. Relatório de análise e recomendações sobre procedimentos de apuração e repasse das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores ativos, bem como, da contribuição patronal;

1.4.4. Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis;

1.4.5. Parecer de auditoria sobre as Demonstrações Contábeis;

1.4.6 Relatório Circunstanciado sobre as deficiências identificadas no curso dos trabalhos de auditoria e a adequação dos controles internos aos riscos suportados pela entidade, bem como, recomendações destinadas a sanar essas deficiências:

1.4.6.1 O relatório Circunstanciado deve conter comentários e plano de ação elaborados pela entidade para solucionar as inadequações apontadas, bem como os prazos para o cumprimento das ações propostas.

1.4.7. Relatório para propósito específico no qual deve ser avaliada a adequação dos controles internos aos riscos suportados, bem como a governança da entidade, de acordo com as orientações a serem expedidas pela Previc.

1.5. Riscos Operacionais:

1.5.1. Revisão dos procedimentos da estrutura do gerenciamento do risco operacional:

1.5.1.1. Identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação do risco operacional;

1.5.1.2. Documentação e armazenamento de informações referentes às perdas associadas ao risco operacional;

1.5.1.3. Testes de avaliação dos sistemas de controle de risco operacionais;

1.5.1.4. Análise e relação das deficiências de controle interno.

1.6. Benefícios

1.6.1. Verificação dos pagamentos de benefícios, averiguando se foram efetuados em conformidade com a legislação específica e dentro das condições estabelecidas no regulamento do plano de benefícios da SCPREV.

1.7. Reserva Matemática.

1.7.1. Apreçar o critério ou metodologia de cálculo, base de dados e consistência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Esta Entidade Fechada de Previdência Complementar, de natureza pública de direito privado, denominada Fundação de Previdência Complementar do Estado de Santa Catarina – SCPREV, em conformidade com o artigo 5º da Lei Complementar nº 661, de 2 de dezembro de 2015, possui a finalidade de administrar e executar plano de benefícios de caráter previdenciário, devendo fazer e cumprir a Legislação à qual é subordinada.

A presente contratação faz-se premente de acordo com a determinação dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, onde estabelece os seguintes deveres:

[...]

Art. 22. Ao final de cada exercício, coincidente com o ano civil, as entidades fechadas deverão levantar as demonstrações contábeis e as avaliações atuariais de cada plano de benefícios, por pessoa jurídica ou profissional legalmente habilitado, devendo os resultados ser encaminhados ao órgão regulador e fiscalizador e divulgados aos participantes e aos assistidos.

Art. 23. As entidades fechadas deverão manter atualizada sua contabilidade, de acordo com as instruções do órgão regulador e fiscalizador, consolidando a posição dos planos de benefícios que administram e executam, bem como submetendo suas contas a auditores independentes

Parágrafo único. Ao final de cada exercício serão elaboradas as demonstrações contábeis e atuariais consolidadas, sem prejuízo dos controles por plano de benefícios.

[...]

E em atendimento à Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021 e suas alterações, a qual dispõem dos seguintes procedimentos contábeis às EFPCs:

[...]

Art. 17. A EFPC deverá apresentar, anualmente, os seguintes demonstrativos contábeis, pareceres e manifestação, referentes ao exercício social:

I - Balanço Patrimonial Consolidado comparativo com o exercício anterior;

II - Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social - DMPS (consolidada) comparativa com exerc cio anterior

III - Demonstrac o do Plano de Gest o Administrativa - DPGA (consolidada) comparativa com o exerc cio anterior;

IV - Demonstrac o do Ativo L quido - DAL (por plano de benef cio previdencial) comparativa com o exerc cio anterior;

V - Demonstrac o da Muta o do Ativo L quido - DMAL (por plano de benef cio previdencial) comparativa com exerc cio anterior;

VI - Demonstrac o das Provis es T cnicas do Plano de Benef cios - DPT (por plano de benef cio previdencial) comparativa com o exerc cio anterior;

VII - Notas explicativas  s demonstrac es cont beis consolidadas;

VIII - Relat rios dos Auditores Independentes;

IX - Parecer do Atu rio, relativo a cada plano de benef cios previdencial;

X - Parecer do Conselho Fiscal; e

XI - Manifestac o do Conselho Deliberativo com aprova o das demonstrac es cont beis.

  1  A elaborac o da Demonstrac o do Plano de Gest o Administrativa - DPGA por plano de benef cios ser  facultativa.

  2  A apresentac o da Demonstrac o do Plano de Gest o Administrativa - DPGA por plano de benef cios ser  considerada pela PREVIC como crit rio de avalia o na elaborac o do Programa Anual de Fiscaliza o (PAF).

  3  Os documentos citados nas letras "a" at  "g" do artigo 17 dever o constar assinatura, manual ou eletr nica, do dirigente m ximo da EFPC e do profissional de contabilidade devidamente habilitado, identificados pelo nome completo, cargo e CPF, e quanto a este profissional a identifica o da categoria e do n mero de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

[...]

Diante o exposto, buscando cumprir a legisla o previdenci ria vigente, sem preju zo de outros atos normativos aplic veis   EFPC, esta Funda o realizar  a contrata o de empresa especializada e devidamente regularizada de Auditoria Cont bil, visando   maximiza o dos recursos financeiros oriundos das contribuic es previdenci rias e demais receitas, bem como a preserva o do patrim nio previdenci rio dos servidores p blicos, garantidor de suas aposentadorias e pens es.

3. DA COMPOSI O DA EQUIPE

3.1. A equipe dever  ser composta de, no m nimo:

3.1.1. 01 (um) Profissional formado em Ciências Contábeis com experiência mínima de 05 (cinco) anos em auditoria em EFPC; que, além de registro junto ao Conselho Federal de Contabilidade, possua qualificação técnica emitida através do Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI de acordo com a Resolução CFC nº 1.495, de 20 de novembro de 2015, exigência da CVM; e

3.1.2. 01 (um) Profissional formado em Curso Superior de Ciências Contábeis, Administração ou Economia.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A participante deverá apresentar:

4.2. Certificado de Regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, da empresa licitante e dos responsáveis técnicos com poderes para emitir e assinar pareceres de auditoria em nome da sociedade; caberá ao responsável técnico ainda a apresentação de registro no CNAI, de acordo com o subitem 3.1.1.

4.3. Prova de Registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

4.4. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por entidades fechadas de previdência complementar – EFPC, para as quais tenha a Licitante executado serviços de auditoria contábil.

4.4.1. O atestado de capacidade técnica deverá conter obrigatoriamente a especificação do serviço, a identificação da EFPC que está fornecendo o atestado, a identificação, a assinatura e o telefone para contato do responsável pelo setor do objeto em questão da EFPC.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, dentro do limite previsto no artigo 106, da Lei nº 14.133/21, desde que a proposta da PROPONENTE seja mais vantajosa para a SCPREV.

5.2. Os serviços descritos neste Termo de Referência, referente ao exercício fiscal, deverão ser realizados conforme o plano de Trabalho a seguir:

Etapas	Atividades	Prazos
1	Execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, com a entrega das Minutas de Relatórios e de Parecer de Auditoria.	20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento dos documentos e demonstrações contábeis.
2	Análise e críticas das Minutas de Relatórios e de Parecer de Auditoria pela SCPREV.	3 (três) dias úteis, a contar do recebimento das Minutas de Relatórios e de Parecer de Auditoria.

3	Ajustes, elaboração e entrega das versões finais dos Relatórios e Parecer de Auditoria.	3 (três) dias úteis, a contar do recebimento das críticas das Minutas de Relatórios e Parecer de Auditoria.
4	Recebimento definitivo pela SCPREV das versões finais dos Relatórios e Parecer de Auditoria.	2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento das versões finais dos Relatórios e Parecer de Auditoria.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Constituem obrigações da PROPONENTE:

6.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

6.2. Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe.

6.3. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

6.4. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

6.5. Prestar, sem quaisquer ônus para a SCPREV, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis.

6.6. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.

6.7. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

6.8. Manter, no local do serviço, preposto para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços.

6.9. Executar os serviços, dispostos no objeto a ser contratado, com pessoal técnico adequado, respeitando o item 4 deste termo de referência.

6.10. A substituição dos membros da Equipe Técnica, mencionada no item anterior, somente poderá ser efetivada mediante justificativa formal e com a anuência expressa da SCPREV.

6.11. Da relação dos membros da Equipe Técnica deverá constar o nome do responsável técnico indicado pela PROPONENTE à época da licitação, cabendo-lhe exercer, no mínimo, as seguintes funções:

6.11.1. Gerenciar as fases do projeto e coordenar as atividades a ele correlacionadas.

6.11.2. Coordenar os demais técnicos contratados.

6.11.3. Ser o canal de comunicação entre a SCPREV e a PROPONENTE.

6.12. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

6.13. Os empregados da PROPONENTE não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a SCPREV, sendo de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

6.14. Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela SCPREV.

6.15. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou causados por seus prepostos à SCPREV, aos usuários ou a terceiros.

6.16. Não interromper a prestação dos serviços.

6.17. É condição imprescindível para o ateste e pagamento das faturas a apresentação da seguinte documentação:

6.17.1 Certidões comprobatórias de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e tributária;

6.17.2 Demais documentos que a legislação venha a exigir durante a vigência do contrato.

6.18. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta de serviço e demissão de empregados.

6.19. A PROPONENTE responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a SCPREV acionada diretamente como co-Reclamada.

6.20. Dar ciência à Comissão Fiscalizadora, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto ao objeto deste Termo de Referência.

6.21. Sujeitar-se à fiscalização por parte da SCPREV, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, no que tange à plena execução do serviço tipificado neste termo de referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SCPREV

8.1. Constituem obrigações da SCPREV:

8.2. Realizar os pagamentos devidos à PROPONENTE, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Fornecer à PROPONENTE os documentos, as informações e as condições necessárias para o desempenho no serviço e pertinentes à execução do presente contrato, bem como a Carta de Responsabilidade da Administração, de acordo com as normas do CFC;

8.4 Designar diretor responsável pela contabilidade para responder, junto à PREVIC, pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor;

8.5. Exercer a fiscalização do contrato.

8.6. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

8.7. É assegurada à SCPREV a faculdade de exigir da PROPONENTE, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes da execução do contrato oriundo deste Termo de Referência.

9. DA DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

9.1. A PROPONENTE obriga-se, por si, seus prepostos e empregados ou subcontratados, a manter em sigilo toda e qualquer informação, dados econômicos ou técnicos, procedimentos, arquivos e tudo mais que for revelado e acessado em função do presente instrumento, não podendo, em nenhuma hipótese, revelá-los a terceiros sob qualquer forma e pretexto, ou utilizá-los em proveito próprio ou de terceiros, salvo mediante expressa autorização por escrito da SCPREV, sob pena de multa, sem prejudicar eventual reparação e indenização por perdas e danos.

9.2 As partes se obrigam a respeitar a legislação em vigor aplicável ao Tratamento de Dados Pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD). As disposições sobre estas obrigações serão celebradas na forma do Acordo de Processamento de Dados Pessoais (DPA), parte integrante e indissociável do Contrato.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado por meio de Boleto bancário e estará condicionado ao recebimento definitivo das versões finais dos Relatórios e Parecer de Auditoria, conforme o plano de trabalho constante no item 5.2 deste Termo de Referência.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura isenta de erros e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As proponentes deverão apresentar proposta por preço global, com validade de 30 dias, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que, porventura, não estejam identificados neste Termo de Referência.

11.2 O preço apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas legais incidentes, direta ou indiretamente, nos serviços ofertados, inclusive trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, ICMS, PIS e COFINS.

11.3 A proposta deverá contemplar, ainda, quaisquer materiais, serviços e seguros indispensáveis à execução dos serviços aqui descritos, inclusive aqueles que porventura não estejam identificados neste Termo de Referência.

Florianópolis, data da assinatura digital

Célio Peres
Diretor-Presidente
[assinado digitalmente]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **F4N56K5O**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CELIO PERES (CPF: 654.XXX.759-XX) em 09/11/2022 às 13:40:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:31:05 e válido até 13/07/2118 - 13:31:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQKvVWXzE0NTkzXzAwMDAwMTI3XzI5MF8yMDIyX0Y0TjU2SzVP> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPREV 00000127/2022** e o código **F4N56K5O** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.